

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 04/07/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de junho de 2025, que segue anexo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2025.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Junho de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de junho de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Considerações sobre a falida .....	5
3) Atividades da Administração Judicial .....	5
6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	5
7) Ação de Cobrança .....	5
8) Atendimento .....	6
9) Análise Financeira.....	7
10) Conclusão .....	8
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	5
Tabela 2 - Ação de Cobrança .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
<b>23/10/2006</b>	Sentença de Falência - art. 99	<b>137-139</b>
<b>22/02/2007</b>	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	<b>208</b>
<b>09/03/2007</b>	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
<b>27/03/2012</b>	Quadro Geral de Credores - art. 18	<b>1044-1046</b>
<b>08/06/2016</b>	Aditamento do QGC	<b>1708</b>
<b>29/11/2006</b>	Obrigações dos Falidos - art. 104	<b>219-220</b>
<b>27/11/2006</b> <b>17/10/2007</b>	Arrecadação de Bens - art. 108	<b>241-246</b> <b>449</b>
	Realização do Ativo - art. 139	-
<b>27/05/2010</b>	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	<b>933-936</b>
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de junho de 2025.

Data	Petição	id.
10/06/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de maio de 2025	3558

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de junho de 2025.

## 4) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Petição de id. 1.910 requerendo a penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros.

## 5) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel



a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

*Tabela 2 - Ação de Cobrança*

Réus	Nº do Processo	andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.

## 6) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de junho de 2025.

## 7) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que mensalmente solicita os extratos das contas bancárias da Massa Falida ao Banco do Brasil.

Os extratos das seguintes contas foram analisados:

- 320023981163
- 3400112184072

Ao finalizar maio de 2025, notou-se que a MW Barroso, acumulou em conta o total de R\$ 1.223,24 (mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Data	Conta Judicial	Saldo
30/05/2025	320023981163	R\$ 712,82
27/05/2025	3400112184072	R\$ 510,42
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.223,24</b>

## 8) Conclusão

A MW Barroso, acumulou o total de R\$ 1.223,24 (mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) em contas judiciais.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES  
OAB/RJ 189.582

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 01/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de julho de 2025, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Julho de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de julho de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Considerações sobre a falida .....	5
3) Atividades da Administração Judicial .....	5
6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	5
7) Ação de Cobrança .....	5
8) Atendimento .....	6
9) Análise Financeira.....	7
10) Conclusão .....	8
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	5
Tabela 2 - Ação de Cobrança .....	6

## 1) O Processo

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Fls.</b>
<b>23/10/2006</b>	Sentença de Falência - art. 99	<b>137-139</b>
<b>22/02/2007</b>	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	<b>208</b>
<b>09/03/2007</b>	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
<b>27/03/2012</b>	Quadro Geral de Credores - art. 18	<b>1044-1046</b>
<b>08/06/2016</b>	Aditamento do QGC	<b>1708</b>
<b>29/11/2006</b>	Obrigações dos Falidos - art. 104	<b>219-220</b>
<b>27/11/2006</b> <b>17/10/2007</b>	Arrecadação de Bens - art. 108	<b>241-246</b> <b>449</b>
	Realização do Ativo - art. 139	-
<b>27/05/2010</b>	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	<b>933-936</b>
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de julho de 2025.

Data	Petição	id.
04/07/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2025	3571

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de julho de 2025.

## 4) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Petição de id. 1.910 requerendo a penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros.

## 5) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel



a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

*Tabela 2 - Ação de Cobrança*

Réus	Nº do Processo	andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.

## 6) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de julho de 2025.



## 7) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que mensalmente solicita os extratos das contas bancárias da Massa Falida ao Banco do Brasil.

Os extratos das seguintes contas foram analisados:

- 320023981163
- 3400112184072

Ao finalizar junho de 2025, notou-se que a MW Barroso, acumulou em conta o total de R\$ 1.231,41 (mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Data	Conta Judicial	Saldo
30/06/2025	320023981163	R\$ 717,57
30/06/2025	3400112184072	R\$ 513,84
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.231,41</b>

## 8) Conclusão

A MW Barroso, acumulou o total de R\$ 1.231,41 (mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) em contas judiciais.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 15/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeado nos presentes autos falimentares como Administrador Judicial da Massa Falida de **MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, vem, à presença de V. Exa., requerer que seja reiterado o ofício encaminhado à Eletrobras determinando a implantação das ações em nome da Massa Falida, conforme passa a expor:

Em id. 3461, a Eletrobras informou que a existência de 570 (quinhentos e setenta) ações preferenciais da companhia Light referente a conversão das Unidades Padrão em participação acionária, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.512/76.

Nesse sentido, a Massa Falida, em petição de id. 3482, opinou pela expedição de ofício à Eletrobras, solicitando a implantação das ações em nome da Massa Falida.

Em que pese ter sido devidamente expedido o Ofício (id. 3543), a Eletrobras até o presente momento não apresentou resposta.

Deste modo, este A.J. opina pela expedição de novo ofício à Eletrobras reiterando a determinação de implantação das ações em nome da Massa Falida, a fim de que elas possam ser devidamente vendidas por meio da Bolsa de Valores e, com isso, gerar recursos para pagamento dos credores.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025.

**GUSTAVO BANHO LICKS**

CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**

OAB/RJ 175.354



LICKS Associados

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 03/09/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de agosto de 2025, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Agosto de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de agosto de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Considerações sobre a falida .....	5
3) Atividades da Administração Judicial .....	5
6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	5
7) Ação de Cobrança .....	5
8) Atendimento .....	6
9) Análise Financeira.....	7
10) Conclusão .....	8
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	5
Tabela 2 - Ação de Cobrança .....	6

## 1) O Processo

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Fls.</b>
<b>23/10/2006</b>	Sentença de Falência - art. 99	<b>137-139</b>
<b>22/02/2007</b>	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	<b>208</b>
<b>09/03/2007</b>	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
<b>27/03/2012</b>	Quadro Geral de Credores - art. 18	<b>1044-1046</b>
<b>08/06/2016</b>	Aditamento do QGC	<b>1708</b>
<b>29/11/2006</b>	Obrigações dos Falidos - art. 104	<b>219-220</b>
<b>27/11/2006</b> <b>17/10/2007</b>	Arrecadação de Bens - art. 108	<b>241-246</b> <b>449</b>
	Realização do Ativo - art. 139	-
<b>27/05/2010</b>	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	<b>933-936</b>
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de agosto de 2025.

Data	Petição	id.
01/08/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de julho de 2025	3581
15/08/2025	Petição requerendo a reiteração do ofício expedido à Eletrobras	3591

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de agosto de 2025.

## 4) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Petição de id. 1.910 requerendo a penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros.

## 5) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a

sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

*Tabela 2 - Ação de Cobrança*

Réus	Nº do Processo	andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.

## 6) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de agosto de 2025.

## 7) Análise Financeira

O Administrador Judicial informa que mensalmente solicita os extratos das contas bancárias da Massa Falida ao Banco do Brasil.

Os extratos das seguintes contas foram analisados:

- 320023981163
- 3400112184072

Ao finalizar julho de 2025, notou-se que a MW Barroso, acumulou em conta o total de R\$ 1.239,78 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Data	Conta Judicial	Saldo
31/07/2025	320023981163	R\$ 722,45
31/07/2025	3400112184072	R\$ 517,33
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.239,78</b>

## 8) Conclusão

A MW Barroso, acumulou o total de R\$ 1.239,78 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) em contas judiciais.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294

CREDOR	IDENTIFICAÇÃO	VALOR	CLASSE
ADEMIR RIBEIRO DA SILVA	536.511.977-00	R\$ 13.000,00	I
ADRIANA LEVI LACERDA MARQUES		R\$ 8.342,50	I
ALEXANDRE DE SOUZA LIMA	018.721.297-06	R\$ 3.084,06	I
ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	038.361.247-00	R\$ 17.640,16	I
ALEXANDRE SOARES SANTOS	09.101877-6	R\$ 23.458,75	I
ALVARO ALBERTO DE SOUZA PIMENTEL	057.015.387-53	R\$ 62.250,00	I
ANDREIA ALVES SERAFIN DE AZEVEDO SILVA	034.427.937-50	R\$ 12.145,11	I
ANGELA MARIA LOURENÇO DA SILVA	05.058.686-4B	R\$ 8.721,05	I
ANGILEIA LIMA	002.610.007-05	R\$ 4.000,00	I
ANTONIA CARLENE BARROS DE FARIAS DE ANDRADE		R\$ 8.589,27	I
ANTONIO MARTINS		R\$ 36.264,35	I
APARECIDA ARAUJO SANCHES	096.663.177-37	R\$ 7.373,29	I
BERNADETE DA SILVA GOMES	0449519-22.2010	R\$ 21.048,36	I
CARLOS JOSE ALVES	082.178.537.03	R\$ 11.347,25	I
CELINA NASCIMENTO FREIRE DE SOUZA	0449519-22.2010	R\$ 10.509,72	I
CELSO DA SILVA OLIVEIRA	852.377.287-15	R\$ 46.934,31	I
CLAUDIA MARIA DA SILVA COSTA	08.180482-2	R\$ 2.741,88	I
CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	041.547.917-70	R\$ 22.046,71	I
DAVI FRANCISCO DA SILVA	05.058.686-4B	R\$ 12.220,72	I
DIG 2000 COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA EPP		R\$ 21.037,53	VI
DIONE BERNARDO DA SILVA	CTPS 27494 - série 135/RJ	R\$ 5.369,99	I
DUCINEIA JULIA FULI MACEDO		R\$ 17.378,88	I
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		R\$ 15.087,42	VI
EDISON FURTADO BRAGA		R\$ 9.822,70	I
EDNA DE SOUZA MELO	05.058686-4F	R\$ 19.835,47	I
EDUARDO COELHO DA SILVA	08.082.092-3	R\$ 93.300,00	I
EDUARDO COELHO DA SILVA	08.082.092-3	R\$ 67.458,20	VI
ELAINE CANDIDO DOS SANTOS		R\$ 91.723,57	I
ELENILDE DOS SANTOS	074.515.507-37	R\$ 10.321,25	I
ENOCK DA SILVA CUNHA	081.353.607-38	R\$ 10.135,70	I
ESTER VIEIRA DE ASSIS	079.946.927-02	R\$ 7.125,24	I
EZEQUIEL DAS SILVA GOMES	002.658.487-50	R\$ 27.689,03	I
FAZENDA ESTADUAL		R\$ 2.100.512,27	III
FAZENDA MUNICIPAL		R\$ 2.094.429,56	III
FAZENDA NACIONAL		R\$ 3.210.829,16	III
FRANCISCO CLAUDIO DE ARAUJO ROZENO		R\$ 12.226,66	I
FRANCISCO DA PENHA DE ARAÚJO ROZENO	038.010.017-76	R\$ 6.574,33	I
FRANCISCO DE ASSIS BISPO DOS SANTOS	0046538-51.2011	R\$ 74.859,33	I
FRANCISCO PEREIRA BARBOSA	002.456.657-81	R\$ 33.255,67	I
GERALDO PEREIRA SILVA		R\$ 16.565,50	I
GILMARA PINHEIRO DA SILVA		R\$ 6.548,09	I
HELIO MOURINHO GARCIA		R\$ 108.600,00	I
HELIO MOURINHO GARCIA		R\$ 21.831,23	VI
JACILÉIA DE ARAÚJO DA SILVEIRA	879.692.707-00	R\$ 18.454,07	I
JACILENE OLIVEIRA DE ARAÚJO	825.948.307-63	R\$ 12.786,09	I
JANAINA MÁRCIA MUNIZ RODRIGUES	091.894.497-03	R\$ 15.029,63	I
JEFFERSON MAIA FERREIRA	088.187.817-07	R\$ 12.607,80	I
JOAO BATISTA CRUZ	206.869.274-00	R\$ 8.018,37	I
JOELMA DOS SANTOS		R\$ 12.549,16	I
JOELMA DOS SANTOS	08068889-8	R\$ 12.549,16	I
JOILSON LOPES DA HORA	089.690.657-41	R\$ 16.461,96	I
JORGE BARROSO		R\$ 84.813,20	I
JORGE CARDOSO DA SILVA	635.043.837-04	R\$ 8.690,92	I
JORGE DA SILVA COSTA	626.193.147-04	R\$ 22.238,86	I
JORGE LUIS PEREIRA FLOR		R\$ 33.354,20	I
JOSE PEDRO FILHO		R\$ 27.623,44	I
JOSE SÉRGIO DE SOUZA PIO		R\$ 19.894,69	I
JULIO LIMA DOS SANTOS		R\$ 11.803,62	I

KÁTIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ	55.922 / 007	R\$	156.329,39	I
<b>LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA</b>		<b>R\$</b>	<b>38.271,87</b>	
LEANDRO TEIXEIRA DE MELO	078.530.957-83	R\$	17.729,61	I
<b>LEONARDO SILVA ELIAS</b>	<b>0449519-22.2010</b>	<b>R\$</b>	<b>11.529,26</b>	<b>I</b>
LUCIA MARIA DE ARAÚJO DE SOUZA	848.684.577-72	R\$	22.136,89	I
LUCIANA BARBOSA DA SILVA	091.896.737-60	R\$	7.709,33	I
LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA PINTO	069.614 / 045 RJ	R\$	8.120,27	I
LUCIANA ROSÁRIO DE ANDRADE	015.936.377-21	R\$	6.905,84	I
LUCIANE MARIA PEREIRA	154.829.793-34	R\$	10.305,53	I
LUCIANE MARQUES DE FREITAS	003.549.607-09	R\$	13.162,43	I
LUCIARA BEZERRA DA SILVA	025.727.517-71	R\$	11.650,53	I
<b>LUCICLEIDE MARINHO NUNES</b>	<b>09.054317-6</b>	<b>R\$</b>	<b>23.568,07</b>	<b>I</b>
MARCELO ALVES SERAFIM	49.642 / 093 RJ	R\$	5.541,10	I
<b>MARCIA DE SOUZA VIANNA DE OLIVEIRA</b>	<b>0449519-22.2010</b>	<b>R\$</b>	<b>13.894,14</b>	<b>I</b>
MARCOS LUIZ CASTRO SILVA	053.656.257-14	R\$	15.330,83	I
MARGARETH CRISTINA SANTOS PAIVA	071.597.087-92	R\$	7.762,75	I
MARIA CRISTINA BARRETO GUIRRA DE OLIVEIRA	028.545.887-62	R\$	7.826,92	I
<b>MARIA DAS GRAÇAS FREITAS CORREIA</b>		<b>R\$</b>	<b>30.899,73</b>	<b>I</b>
<b>MARIA DE FATIMA DE MOURA FEU</b>		<b>R\$</b>	<b>49.468,49</b>	<b>I</b>
MARIA DE FATIMA SALVADOR PESSOA	715.602.897-91	R\$	18.791,55	I
<b>MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FREIRES</b>	<b>0449519-22.2010</b>	<b>R\$</b>	<b>93.300,00</b>	<b>I</b>
<b>MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FREIRES</b>	<b>0449519-22.2010</b>	<b>R\$</b>	<b>6.248,31</b>	<b>VI</b>
MARIENE FRANCISCA DA SILVA	070.992.897-13	R\$	15.594,87	I
MARLI BISPO DOS SANTOS	859.083.987-72	R\$	69.750,00	I
MARLI BISPO DOS SANTOS	859.083.987-72	R\$	74.453,44	VI
NELSON LUIZ CARINO DE MELLO	746.140.457-15	R\$	74.905,56	I
NEUSA MARIA SANTANA	004.957.557-02	R\$	38.729,32	I
NILSON MOISES MUTIZ	767.571.027-49	R\$	19.694,39	I
NILZA SANTANA RAMOS	702.539.277-49	R\$	55.922,16	I
NORBERTO ALVES DE ARAÚJO	075.083.777-29	R\$	37.850,60	I
OSMAR DA ROCHA MARTINS	886.567.137-87	R\$	23.531,88	I
PATRICIA DOS SANTOS	042.875.887-89	R\$	19.671,20	I
<b>PAULO RENATO LEAL DA SILVA</b>		<b>R\$</b>	<b>15.204,24</b>	<b>I</b>
PAULO ROBERTO DE LUCA	696.365.307-44	R\$	8.576,33	I
REJANE MELO ROCHA DE CARVALHO	004.051.777-20	R\$	29.552,23	I
RENATO LUIZ TORNO	042.515.907-83	R\$	4.304,49	I
<b>ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA</b>	<b>05.058686-4G</b>	<b>R\$</b>	<b>12.649,83</b>	<b>I</b>
RONALDO DO NASCIMENTO SILVA	05.058686-4L	R\$	16.736,44	I
<b>SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA</b>		<b>R\$</b>	<b>18.940,60</b>	<b>I</b>
SEBASTIAO FRANCISCO GUIMARAES	699.549.687-68	R\$	42.151,42	I
<b>SEBASTIAO GOMES DE MELO</b>	<b>08.308.683-7</b>	<b>R\$</b>	<b>88.928,64</b>	<b>I</b>
<b>SELMA ANTUNES DA SILVA</b>	<b>0449519-22.2010</b>	<b>R\$</b>	<b>20.387,51</b>	<b>I</b>
SILVINA AMORIM ANCHIETA	309915 / 045 RJ	R\$	12.145,11	I
SIND. DOS TRAB. NAS IND. GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DO RJ	33837790/0001-13	R\$	894,93	V
SOLANGE COSTA DO CARMO	692.576.987-34	R\$	12.211,49	I
<b>SOLANGE VICENTE DOS SANTOS</b>		<b>R\$</b>	<b>15.334,86</b>	<b>I</b>
<b>SONIA MARIA MARTINS</b>	<b>042.532.837-64</b>	<b>R\$</b>	<b>69.750,00</b>	<b>I</b>
<b>SONIA MARIA MARTINS</b>	<b>042.532.837-64</b>	<b>R\$</b>	<b>175,07</b>	<b>VI</b>
<b>SUELI DA SILVA</b>		<b>R\$</b>	<b>9.342,72</b>	<b>I</b>
VALERIA DOS SANTOS	754.809.487-68	R\$	90.966,45	I
VALMIR SILVA BIGO	424.604.337-00	R\$	17.052,80	I
<b>VERA LUCIA FRANCISCO GIL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>	<b>I</b>
VILSON RANGEL BAIENSE	021.718.357-37	R\$	14.987,15	I
<b>WALDECIR DA SILVA RIBEIRO</b>	<b>0378262-10.2005</b>	<b>R\$</b>	<b>13.245,56</b>	<b>I</b>
<b>WILSON DE OLIVEIRA GOMES</b>		<b>R\$</b>	<b>24.155,06</b>	<b>I</b>
WOLMAR BARBOSA FEU	542.318.177-15	R\$	19.471,44	I
<b>GILMAR DO AMOR DIVINO FELIPE</b>		<b>R\$</b>	<b>2.253,92</b>	<b>I</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>		<b>R\$</b>	<b>14.846,22</b>	<b>III</b>